

AO EXPEDIENTE DO DIA
11 de 09 de 1997
Em 10 de 09 de 1997
Prestes



ESTADO DA PARAÍBA
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente
Em 11 de 09 de 1997
V. Ganan
Diretor da Ass. ao Plenário

PROJETO DE LEI Nº 838/97

**Cria no âmbito do Estado da Paraíba a
Agenda 21 e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Estado da Paraíba o Programa da Agenda 21, com a finalidade de auxiliar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - O Programa da Agenda 21, será coordenado por sua Secretaria Executiva.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Programa da Agenda 21 será composta por um representante da Assembleia Legislativa do estado da Paraíba; da Secretaria de Planejamento do Estado da Paraíba; da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado da Paraíba; da Secretaria de Cidadania, Justiça e Meio Ambiente do Estado da Paraíba; da Associação Eco-Comunitária Educacional; SOS Verde; da Central Única das Associações Comunitárias do Estado da Paraíba e da Coordenação da Agenda 21 local.

Parágrafo Único - As atividades dos membros da Secretaria Executiva serão exercidas a título gratuito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 1997.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

O Estado da Paraíba, insere-se, com o advento deste Projeto de Lei, no conjunto das Nações que buscam elaborar estratégias globais para interromper e reverter os efeitos da degradação ambiental "no contexto de crescentes esforços nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável em todos os países".

As propostas da Agenda 21 para a Paraíba, defenderão uma atenção maior às questões relacionadas ao consumo e novas políticas nacionais que estimulem a mudança para modelos sustentáveis de consumo. Outras propostas da Agenda 21-regional abordarão questões relacionadas, como energia, transportes, instrumentos econômicos e transferência de tecnologia ambientalmente saudável.

É importante ainda frizar, que as Agências Financeiras Internacionais têm hoje como condição básica para empréstimos financeiros, para os países que se encontram em desenvolvimento, um plano de desenvolvimento sustentável, preferencialmente fruto das Agendas 21 locais.

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 1997.

Aprovado em 1ª Turno
Em 29/04/98


1º Secretário


DOMICIANO
Deputado
Estadual **CABRAL**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Emenda Substitutiva nº 1 /97
ao Projeto de Lei nº 838/97

Redija-se assim o Art. 2º.

Art. 2º - Para a execução da Agenda 21 Estadual, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, cujo Estatuto e Regimento serão definidos em Decreto.

§ 1º - O Fórum 21, que será proporcional entre os membros da Administração e da Sociedade Civil, terá a seguinte composição.

a) Representante e um (1) Suplente de cada Secretaria Estadual.

b) Representante e um (1) Suplente de cada Conselho Estadual.

c) Três (3) Representantes e três (3) Suplentes de entidades legais de representação da sociedade civil, convocadas pelo Poder Executivo, escolhidos através de Lista Sêxtuplo encaminhada pela Assembléia Legislativa.

d) Representante e um (1) Suplente da Assembléia Legislativa.

§ 2º - As atividades dos membros do Fórum 21 serão exercidas a títulos gratuitos.

§ 3º - São atribuições do Fórum 21:

I) Representar os interesses da comunidade

II) Propor grupos de trabalhos temáticos.

III) Fornecer subsídios a Assembléia Legislativa e ao Poder Executivo Estadual sobre a formulação de Políticas Públicas;

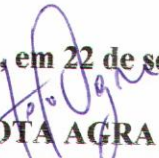
IV) Sugerir alocações de recursos ;

V) Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

VI) Acompanhar auditorias;

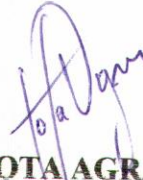
VII) Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre eventuais irregularidades.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1997.


TOTA AGRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Agenda 21 é um acordo assinado entre os Governos de 170 Nações, que se reuniram na Conferência Mundial do Meio Ambiente em 1992(ECO 92), com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável do mundo, a partir do Século 21, isso significa, que cada um dos seus signatários, dentro dos prazos acordados adotaram um conjunto de procedimentos, que no presente, dará uma melhor qualidade de vida ao planeta, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de obterem o mesmo **status**. Portanto, nobres pares, à instituição do Fórum 21 e de fundamental importância, haja visto, que dará um maior legitimidade a presente propositura, que ora tramita nesta Egrégia Comissão.


TOTA AGRA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Emenda Substitutiva nº 2 /97
ao Projeto de Lei nº 838/97

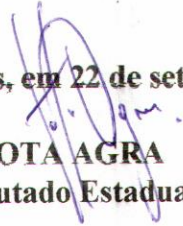
Redija-se assim o Art. 3º.

Art. 3º - Para apoiar as atividades do Fórum 21, o Poder Executivo concluirá um levantamento das estruturas do Estado, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo elaborará um banco de dados Sócio-Econômico-Ambiental, a partir dos resultados deste levantamento.

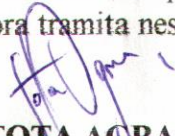
§ 2º - Será assegurado, aos membros do fórum 21, o acesso a este banco de dados oficiais.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1997.


TOTA AGRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Agenda 21 é um acordo assinado entre os Governos de 170 Nações, que se reuniram na Conferência Mundial do Meio Ambiente em 1992(ECO 92), com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável do mundo, a partir do Século 21, isso significa, que cada um dos seus signatários, dentro dos prazos acordados adotaram um conjunto de procedimentos, que no presente, dará uma melhor qualidade de vida ao planeta, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de obterem o mesmo status. Portanto, nobres pares, à instituição do Fórum 21 e de fundamental importância, haja visto, que dará um maior legitimidade a presente propositura, que ora tramita nesta Egrégia Comissão.


TOTA AGRA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Emenda Aditiva nº 3 /97
ao Projeto de Lei nº 838/97

Redija-se assim o Art. 4º.

Art. 4º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I) Grupos de Trabalhos temáticos criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a um certa área do Estado, discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obra para todo o Estado, orientando a decisão da Agenda 21 Estadual.

II) Banco de dados Sócio-Econômicos-Ambiental: conjunto de informações estatísticas e Geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento da Agenda 21.

III) Planejamento participativo - processo de discussão e de debates públicos na formulação da políticas públicas Plano de ação, Orçamento e Estratégias.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1997.

TOTA AGRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Agenda 21 é um acordo assinado entre os Governos de 170 Nações, que se reuniram na Conferência Mundial do Meio Ambiente em 1992(ECO 92), com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável do mundo, a partir do Século 21, isso significa, que cada um dos seus signatários, dentro dos prazos acordados adotaram um conjunto de procedimentos, que no presente, dará uma melhor qualidade de vida ao planeta, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de obterem o mesmo status. Portanto, nobres pares, à instituição do Fórum 21 e de fundamental importância, haja visto, que dará um maior legitimidade a presente propositura, que ora tramita nesta Egrégia Comissão.

TOTA AGRA
Deputado Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 838/97

Cria no âmbito do Estado da Paraíba,
a Agenda 21 e dá outras providências.

AUTOR : O Exmo. Sr. Deputado Domiciano Cabral

RELATOR: O Exmo. Sr. Deputado Antônio Ivo

PARECER Nº 285/97

I - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação o Projeto de lei nº 838/97, de autoria do nobre Deputado Domiciano Cabral, que "**Cria no âmbito do Estado da Paraíba a Agenda 21 e dá outras providências**".

Em sua justificação o autor da presente proposição enfatiza que:

Para o engrandecimento da Agenda 21 deverá contar a iniciativa com o apoio do **IBAMA**, **SUDEMA** e de várias **ONG's**, a exemplo do **S.O.S. Verde** e **Clube Cidade Verde** e de um grande esforço integrado de Instituições Públicas e Privadas locais.

É de salutar importância a criação deste gestor de medidas e preocupações com os segmentos, Projetos, Cartas de Intenções que poderão ser elaboradas em conjunto, para a sustentabilidade de vida de nossa região, e, fazer com que não sejamos no futuro bem próximo, indicados como omissos, por não termos feito o que estava ao nosso alcance, para dirimirmos os problemas e não termos apresentado soluções que fossem, no mínimo viáveis, para evitarmos as grandes catástrofes na área urbana e com maior ênfase, na área rural.

Enquanto gestores dos destinos públicos e na outorga das direções destes mesmos destinos que nos foram confiados pelo povo, é que procuramos desta forma merecer e continuar merecendo a confiança de tantos que por não conhecerem os problemas que estão por vir, continuam desmatando, invadindo áreas de preservação ribeirinhas, região de mangues destruindo a vegetação nativa e, por consequência, causando irreparáveis danos à natureza e as fontes hidrominerais.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 2 -

Estamos enfrentando já nesta década a grande falta d'água por quase toda a nossa região, e, é justamente por dirigentes públicos, empresários, grandes e pequenos proprietários de terras não terem recebido orientação, a princípio, e, em seguida, se fosse até o caso, uso de alguma legislação coercitiva que os fizesse parar de promover grandes desmatamentos, especialmente perto de grandes vertentes d'água, de represas, pequenas barragens e até açudes.

Hoje, estamos todos nós preocupados e procurando encontrar soluções que sejam viáveis, no intuito de incentivarmos o replante de áreas que hoje são consideradas desertas.

O desenvolvimento, a princípio, vem com uma boa agricultura, com boa irrigação, enfim, todos os setores como a pecuária, etc...

O desenvolvimento sustentável deve ser visto com bastante seriedade, tanto pelos governos estaduais, federal e municipais, como também pela colaboração do conjunto da sociedade.

Devemos todos, fazermos um somatório em busca de podermos resgatar a terra, o nosso planeta para que as gerações futuras não venham a enfrentar as agruras da vida, através das mais variadas espécies de dificuldades, como a sede e a fome catastrófica.

Para isto, são 5 (cinco) as principais dimensões da Agenda 21:

* Em primeiro lugar, é o principal documento da Rio-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano), documento esse assinado por 170 países, inclusive o Brasil, anfitrião da Conferência.

* Em segundo lugar, é a proposta mais consistente que existe de como alcançar o desenvolvimento sustentável, isto é, de como podermos continuar desenvolvendo nossos países e nossas comunidades sem destruir o meio ambiente e com maior justiça social.

* Em terceiro lugar, é um planejamento do futuro com ações de curto, médio e longo prazos, em outras palavras, introduz uma idéia esquecida de que podemos e devemos planejar e estabelecer um elo de solidariedade entre nós e nossos descendentes, as futuras gerações.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 3 -

* Em quarto lugar, trata-se de um roteiro de ações concretas, com metas, recursos e responsabilidades definidas.

* Em quinto lugar, deve ser um plano obtido através de consenso, ou seja, com todos os atores e grupos sociais opinando e se comprometendo com ele.

Em resumo: A Agenda 21 estabelece uma verdadeira parceria entre governos e sociedades. É um programa estratégico, universal, para alcançarmos o desenvolvimento sustentável no Século XXI.

A Agenda 21 Local serve para implantação do Desenvolvimento Sustentável nas cidades e comunidades e alcançarmos os objetivos propostos por esta Agenda. Serve para melhorar a qualidade de vida de toda população sem destruir o meio ambiente, tornando as cidades mais humanas e garantindo um futuro melhor para nossos filhos e netos.

A Agenda 21 começa a nível de cidade, oficialmente quando é criado o **Forum da Agenda 21** (composto por representantes da sociedade e do poder público).

A Agenda 21 Local não tem data para terminar, pois é um processo no qual, passo a passo, a sociedade vai conseguindo realizar suas metas e propondo outras. Como a Agenda é um planejamento a longo prazo, com várias etapas, sua elaboração e implementação passam por várias etapas ou revisões. O importante não é quando começa ou termina, mas que seja um processo participativo e contínuo.

Há perguntas várias, elaboradas sobre o que a Agenda 21 traz de interessante para a população de um modo geral.

Especialmente, a possibilidade de participar do planejamento dos serviços básicos que afetam seu dia a dia e influenciar a determinação das prioridades, bem como a distribuição delas no Orçamento Estadual (transporte, saúde pública, ensino obrigatório, segurança e melhoramento de espaços públicos).

Ela muda o sistema comumente utilizado pelos governos, para selecionarem prioridades e definir os programas de ação e os respectivos investimentos.

Participa-se da Agenda 21, através de iniciativas comunitárias (ao nível de cidades, bairros, escolas, da empresa, do sindicato, etc...), através do Forum da Agenda 21 (a ser criada por Lei Estadual) e dos Grupos de Trabalho.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 4 -

A participação, através do diálogo constante entre poder público estadual e sociedade organizada, é uma exigência da Agenda 21 Estadual.

Trocando em miúdos, quem faz a Agenda 21 Estadual são: O Governo e a Sociedade. Em conjunto podem ter iniciativas e propor projetos para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento sustentável. Por isso, a palavra forte da Agenda 21 é parceria. Lembramos que a sociedade é diversa e formada por diferentes interesses. Por isso, os projetos devem contemplar as expectativas de vários grupos.

Hoje, são sete as cidades brasileiras, algumas pequenas, outras com a complexibilidade do Rio de Janeiro, já iniciaram suas Agendas Locais: Santos, Porto Alegre, Curitiba, Vitória, Angra dos Reis, São Paulo e Belo Horizonte.

Também há tentativas regionais como a do Vale da Ribeira, em São Paulo e da Região Sul-Fluminense, que está começando. Olhando para cada experiência, vemos que são muito diferentes, não existe uma receita. O importante, contudo, é o objetivo e o processo participativo. São Paulo, por exemplo, tem iniciativas estadual e municipal. A nível estadual, o processo começou com a eleição de dez projetos prioritários, envolvendo a saúde, o saneamento, a preservação dos recursos naturais, etc. A nível municipal, as secretarias se reuniram para planejar juntas, criando um mecanismo de consulta à população. A cidade mais avançada na Agenda 21 Local é Santos, com uma experiência interessante de gestão participativa que vale a pena ser conhecida. Angra dos Reis, no Estado do Rio, também tem muita coisa que serve de ensinamentos.

A Agenda 21 Nacional é responsabilidade da CIDES-Comissão Interministerial para o Desenvolvimento Sustentável, criada pelo Decreto Nº 1.160 de 21/06/94, com a finalidade de "assessorar o Presidente da República na tomada de decisões sobre as estratégias e políticas necessárias ao desenvolvimento sustentável, de acordo com a Agenda 21."

O Brasil criou a CIDES para conceber a Agenda Brasileira. Esta Comissão, criada em vários países com a mesma intenção, não conseguiu ainda ser instalada plenamente. Então, o Ministério do Meio Ambiente, através da Secretaria Executiva, iniciou uma série de medidas, de modo que a Agenda Brasileira não seja um plano de Governo, mas um compromisso da nossa sociedade. O primeiro passo foi a confecção de um diagnóstico, chamado de "country-profile". Esse primeiro documento já está sendo gerado e vai apontar para os planejadores e para nós cidadãos, quais aqueles que vão merecer uma discussão maior, investimentos, etc. Outro passo dado foi o de Seminários com ONG's, Universidades, representantes do segmento empresarial, especialistas, etc.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 5 -

Uma primeira rodada aconteceu em março deste ano e outra está marcada para Dezembro. Estes seminários servem para o Governo ouvir a sociedade e sistematizar informações necessárias às propostas que vão contar da nossa Agenda Nacional.

O Estado tem um importante papel a desempenhar na articulação dos Grupos de Trabalho da Agenda 21 Local em torno de questões que necessitem de uma solução regional.

O Estado é responsável por diversas atividades e serviços da cidade, tais como a distribuição de água e saneamento através da CARIPA, em nosso caso particular -, e, o controle ambiental, licenciamento e fiscalização das atividades poluidoras, através do SUDEMA (Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente).

Cabe ainda ao Estado o estabelecimento de normas e regulamentação de leis ambientais, o cuidado com as florestas, a preservação da fauna e a execução de programas de mobilização e educação ambiental.

A ligação da Agenda Local com a Agenda Nacional se dá:

1- Pela identificação dos problemas prioritários a serem trabalhados e informar ao Governo Federal, quais são eles, para que sejam contemplados no planejamento mais global.

2 Nos Estados, onde o processo da construção das Agendas Locais ainda não se iniciou, o diagnóstico (country-profile) a ser realizado pelo Governo Federal ajudará aos governos e sociedades locais a identificarem suas prioridades.

A Agenda 21 Local não é uma solução específica, mas uma metodologia que cria melhores condições para o encaminhamento de todas essas questões básicas para a vida da população.

Qualquer pessoa pode aplicar a Agenda 21 na sua Escola, na sua rua ou no seu bairro ?

Claro que sim. Ao criar uma Agenda 21 para sua escola, por exemplo, você, os diretores, os alunos e funcionários estarão priorizando os problemas que afetam a qualidade de vida daquele local e propondo as soluções. Este caminho não se fará de forma isolada e sim compartilhada com os pais de alunos, pessoas da comunidade vizinha e parceiros interessados em participar da construção de um plano de ações que visa melhorar as condições da escola e da comunidade do entorno. Este movimento pode vir a influenciar a definição dos programas de ação para a localidade e conseqüentemente a alocação dos recursos estaduais e municipais. Este raciocínio vale para a comunidade ou

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 6 -

bairro. A aplicação da metodologia da Agenda 21 Local em comunidades específicas é certamente uma importante via de participação dos cidadãos e uma forma de influenciar as propostas de soluções para os problemas da cidade.

A população pode encaminhar projetos para serem incorporados à Agenda 21 Local, através do **Fórum da Agenda 21** por intermédio dos espaços de representação já existentes no Estado. Tais como os diversos **Conselhos Estaduais**, o **Plano Estratégico do Estado** e os **Fóruns do Orçamento Participativo e da Reforma Urbana**.

Quando forem criados os **Fóruns Regionais da Agenda 21 Local** em cada **RA** (Região Administrativa), a população poderá encaminhar projetos e sugestões através das entidades da sociedade civil integrantes destes conselhos, tais como ONG's, igrejas, associações de moradores, etc... A metodologia da Agenda 21 Local prevê que cada etapa cumprida seja amplamente divulgada e aberta a críticas e sugestões, de tal modo que, todos possam participar, se assim o quiserem.

Ainda, a Agenda 21 pode prever iniciativas e ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de toda a população e um de seus princípios é a justiça social. **"A participação de todos os sectores sociais é condição indispensável para a construção de uma Agenda Local"**

O que muda em relação à organização comunitária do passado, é o modo de como a Agenda 21 Local vê a relação da comunidade com o poder público como uma parceria, um compromisso mútuo, no que diz respeito às responsabilidades da esfera estadual.

As favelas devem eleger seus representantes e participar ativamente dos fóruns da Agenda 21 Local e dos Grupos de Trabalho, através de seu Órgão máximo de representação a nível estadual.

As autoridades locais encarregadas da elaboração da Agenda 21 Estadual, são o Governador do Estado, e um titular e seu respectivo suplente, da Assembléia Legislativa do Estado; de cada Secretaria de Estado; da Associação Eco-Comunitária Educacional; S.O.S. Verde; da Central Única das Associações Comunitárias do Estado da Paraíba.

Saliente-se também, que os Prefeitos Municipais têm o dever de saberem o que é a Agenda 21. E devem começar dando o exemplo, aplicando os princípios do desenvolvimento sustentável aos serviços da prefeitura: reduzindo o desperdício de energia nos prédios públicos, incentivando a reciclagem, comprando produtos menos agressivos ao meio ambiente, etc. E, cabe também ao Prefeito Municipal,

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 8 -

Os mecanismos de comunicação a serem criados dependerão dos recursos e da capacidade de proposição da sociedade. As audiências públicas, com datas pré-fixadas durante o ano e ampla convocação pelos meios de comunicação de massa, serão um importante instrumento de participação. Informativos impressos e programas de rádio e TV também são meios de divulgação dos trabalhos do Fórum 21. Uma fórmula interessante e democrática de comunicação são terminais de computador públicos, um em cada **AP** (Área de Planejamento) ou **RA** (Região Administrativa). Para este caso, um Banco de Dados com os trabalhos dos Grupos Temáticos poderia ser acessado por qualquer cidadão.

Os indicadores de que uma sociedade estará caminhando na direção correta de ser chamada de sustentável, é que este desenvolvimento sustentável deve ser aquele que prevê a todos os serviços sociais, econômicos e ambientais básicos, sem ameaçar a viabilidade dos sistemas natural, social e construído, dos quais estes serviços dependem. Dito isto, **afirmo que, o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias.**

Os indicadores do desenvolvimento sustentável estão sendo desenvolvidos em vários lugares.

Cada comunidade pode eleger uma série de indicadores apropriados para avaliar sua situação ambiental, econômica e social – o seu bem estar. Passo a exemplificar, uma realidade que podemos observar hoje em nossas cidades é a necessidade de se buscar água cada vez mais longe, pois os cursos d'água locais estão todos poluídos, impróprios para o consumo humano. A recuperação gradual mas firme destes mananciais locais, evitando obras caras e complicadas, barateará o custo da água e melhorará a salubridade. A diminuição de casos de doenças transmitidas pela água pode ser um indicador de que a qualidade da água melhorou.

E, finalmente, podemos citar que alguns países como a China, Inglaterra, Estados Unidos da América e Holanda já terminaram de elaborar suas Agendas, outros como a Índia e o México, estão vivendo o processo de elaboração.

No Brasil, estamos iniciando.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-9-

A seleção do roteiro variou bastante: alguns países cobriram boa parte dos temas incluídos na Agência Global, outros restringiram suas Agendas àqueles temas considerados mais relevantes para o país.

LEMBRETE: Em junho do ano que vem, a ONU patrocinará uma grande reunião para revisão da Agenda 21 (Rio+5 pelo Desenvolvimento e Integração Social), a partir das propostas dos países que já fizeram o seu planejamento. Vão falar do que funciona, do que não funciona, do que são metas alcançáveis e daquelas que é melhor deixar para o futuro.

É o Relatório .

II - VOTO DO RELATOR

Esta Relatoria recebe Para estudos e análises o Projeto de Lei nº 838/97, da iniciativa do nobre Deputado Domiciano Cabral, que, também encontra-se a ele acostadas 02 (duas) Emendas Substitutivas e 01 (Uma) Emenda Aditiva, de autoria do insigne Deputado Tota Agra.

Em profícua análise, reconheço as petições meritórias tanto do autor da proposição principal, como das 03 (três) coadjuvantes.

Procurci ater-me ao julgamento de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa referentes à consubstancialidade da proposição em epígrafe.

E, visando o melhor aprimoramento da técnica processualista, no que diz respeito ao fator preponderante de torná-lo admissível, constitucional e jurídico, este Relator vem em propício momento, apresentar a forma capaz de aglutinar a idéia principal e as acessórias, levando em conta, de fazer algumas omissões para não permitir que fique com redundâncias, e, e concluo com o seguinte Substitutivo:

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 10 -

“PROJETO DE LEI Nº 838/97

**Cria no âmbito do Estado
da Paraíba, a Agenda 21 e dá
outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Estado da Paraíba o Programa da Agenda 21, com a finalidade de auxiliar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Parágrafo Único – Comporão a Agenda 21 Estadual para os fins previstos nesta Lei:

- a) **Grupos de Trabalhos temáticos**, criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma certa área do Estado, discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para todo o Estado, orientando a decisão da Agenda 21 Estadual;
- b) **Banco de Dados Sócio-Econômicos-Ambiental**, composto do conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento da Agenda 21 Estadual; e,
- c) **Planejamento Participativo**, onde está inserido o processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, planos de ação, orçamento e estratégias.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 11 -

Art. 2º - Para a execução da Agenda 21 Estadual, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, cujo Estatuto e Regimento serão definidos por Decreto.

§ 1º - O Fórum 21, será composto por membros da Administração Estadual (representada pelos Secretários de Estado), Sociedade Civil e terá como integrantes, um titular que poderá ser substituído pelo suplente em seus impedimentos, da seguinte forma:

- a) 01 (Um) titular e o respectivo suplente de cada Secretaria Estadual;
- b) 01 (Um) titular e o respectivo suplente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba;
- c) 01 (Um) titular e o respectivo suplente da Associação Eco-Comunitária Educacional;
- d) 01 (Um) titular e o respectivo suplente do S.O.S. Verde;
- e) 01 (Um) titular e o respectivo suplente da Central Única das Associações Comunitárias do Estado da Paraíba; e,
- f) 01 (Um) titular e o respectivo suplente de cada Conselho Estadual.

§ 2º - As atividades do Fórum 21 serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições do Fórum 21:

- a) Representar os interesses da comunidade;
- b) Propor Grupos de Trabalhos Temáticos;
- c) Fornecer subsídios à Assembléia Legislativa e ao Poder Executivo Estadual sobre a formulação de Políticas Públicas;
- d) Sugerir alocações de recursos;
- e) Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- f) Acompanhar auditorias; e,

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 12 -

g) Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre eventuais irregularidades na administração estadual.

Art. 3º - Para efetivação e apoio às atividades do Fórum 21 Estadual, o Poder Executivo concluirá um levantamento das estruturas do Estado, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo elaborará um banco de dados Sócio-Econômico-Ambiental, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2º - Será assegurado aos membros do Fórum 21, o acesso a este banco de dados oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 09 de dezembro de 1997."

É o Voto.


Dep. Antônio Ivo
Relator

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 09 de dezembro de 1997.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 13 -

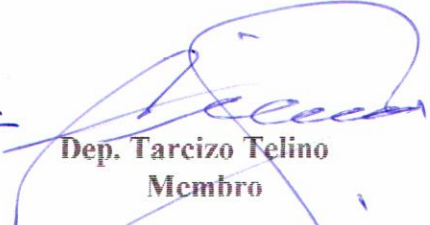
III – PARECER DA COMISSÃO

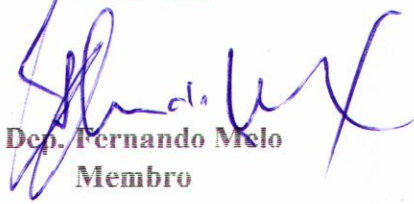
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o Voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, **Deputado Antônio Ivo**, conclusivo pela apresentação de **Projeto de Lei Substitutivo** ao Projeto de Lei original de autoria do nobre Deputado Domiciano Cabral, e as proposições acessória, de autoria do insigne Deputado Tota Agra. Projeto de Lei de N° 838/97, que “**Cria no âmbito do Estado da Paraíba a Agenda 21 e dá outras providências**”. Portanto, votamos pela sua **constitucionalidade**.

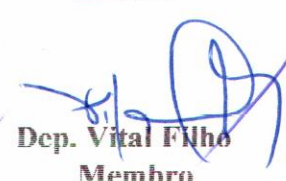
Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 09 de dezembro de 1997.

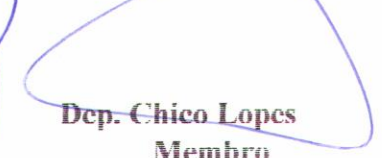

Dep. Zenóbio Toscano
Presidente

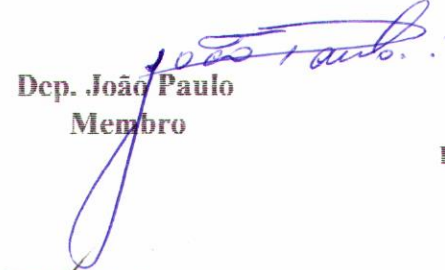

Dep. Antônio Ivo
Relator


Dep. Tarcizo Telino
Membro


Dep. Fernando Melo
Membro


Dep. Vital Filho
Membro


Dep. Chico Lopes
Membro


Dep. João Paulo
Membro

ESM/CTL/CCJR.

Aprovado o Parecer e
discussão única.

Em 29 / 04 / 98

1. SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 838 sob No 838/97
Em, 10 / 09 / 19 97
[Signature]

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
Em / 19
 SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Antônio Lúcio
Em, 06 / 10 / 19 97
[Signature]
Presidente

A Divisão das Comissões Técnicas
Em / / 19

Secretário Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 12 / 09 / 19 97
[Signature]
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

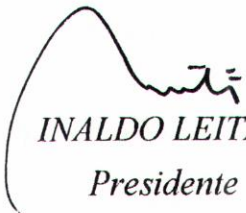
OFÍCIO Nº 1.482/98

João Pessoa, em 29 de abril de 1998.

Senhor Governador,

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do
Projeto de Lei nº 838/97, de autoria do Deputado DOMICIANO CABRAL, que
"Cria no âmbito do Estado da Paraíba, a Agenda 21 e dá outras providências"*

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 421/97
PROJETO DE LEI Nº 838/97

Cria no âmbito do Estado da Paraíba, a
Agenda 21 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Estado da Paraíba o Programa da Agenda 21, com a finalidade de auxiliar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Parágrafo único - Comporão a Agenda 21 Estadual para os fins previstos nesta Lei:

- a) **Grupos de Trabalhos Temáticos**, criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma certa área do Estado, discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para todo o Estado, orientando a decisão da Agenda 21 Estadual;
- b) **Banco de Dados Sócio-Econômicos-Ambiental**, composto do conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento da Agenda 21 Estadual; e,
- c) **Planejamento Participativo**, onde está inserido o processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, planos de ação, orçamento e estratégias.

Art. 2º - Para a execução da Agenda 21 Estadual, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, cujo Estatuto e Regimento serão definidos por Decreto.

§ 1º - O Fórum 21, será composto por membros da Administração Estadual (representada pelos Secretários de Estado), Sociedade Civil e terá como integrantes, um titular que poderá ser substituído pelo suplente em seus impedimentos, da seguinte forma:

- a) 01 (um) titular e o respectivo suplente de cada Secretaria Estadual;
- b) 01 (um) titular e o respectivo suplente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba;
- c) 01 (um) titular e o respectivo suplente da Associação Eco-Comunitária Educacional;
- d) 01 (um) titular e o respectivo suplente do S.O.S. Verde;
- e) 01 (um) titular e o respectivo suplente da Central Única das Associações Comunitárias do Estado da Paraíba; e,
- f) 01 (um) titular e o respectivo suplente de cada Conselho Estadual.

§ 2º - As atividades do Fórum 21 serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições do Fórum 21:

- a) Representar os interesses da comunidade;
- b) Propor Grupos de Trabalhos Temáticos;
- c) Fornecer subsídios à Assembléia Legislativa e ao Poder Executivo Estadual sobre a formulação de Políticas Públicas;
- d) Sugerir alocações de recursos;
- e) Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- f) Acompanhar auditorias; e,
- g) Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre eventuais irregularidades na administração estadual.

Art. 3º - Para efetivação e apoio às atividades do Fórum 21 Estadual, o Poder Executivo concluirá um levantamento das estruturas do Estado, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo elaborará um banco de dados Sócio-Econômico-Ambiental, a partir dos resultados deste levantamento.

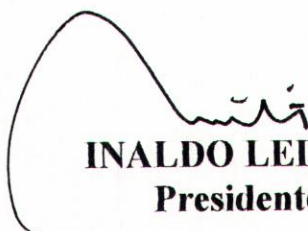


§ 2º - Será assegurado aos membros do Fórum 21, o acesso a este banco de dados oficiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em,
João Pessoa, 29 de abril de 1998.**



INALDO LEITÃO
Presidente